

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.
Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO			
CRE / UE	Capital	Custeio	Total
CRE CEILÂNDIA	R\$ 187.000,00	R\$ 368.000,00	R\$ 555.000,00
TOTAL	R\$ 187.000,00	R\$ 368.000,00	R\$ 555.000,00

PORTARIA Nº 242, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 73.050,00 (Setenta e três mil e cinquenta reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, o qual será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0184, conforme Ofício nº 7761, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 73.050,00	R\$ 0,00	R\$ 73.050,00
	TOTAL	R\$ 73.050,00	R\$ 0,00	R\$ 73.050,00

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Institui o I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal, sob o tema “ Segurança Conectada: o olhar da juventude sobre a Cultura de Paz e a pandemia”, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe os incisos I e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto 39.610, de 01 de janeiro de 2019 e a Portaria Conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Instituir o I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares com o tema “Segurança Conectada: o olhar da juventude sobre a Cultura de Paz e a pandemia”, na forma do edital constante no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Participarão do I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares, na forma prevista em edital, as seguintes Unidades de Ensino do Distrito Federal:

a) Centro Educacional 03 de Sobradinho;

b) Centro Educacional 01 da Estrutural;

c) Centro Educacional 07 da Ceilândia;

d) Centro Educacional 308 do Recanto das Emas;

e) Centro Educacional Condomínio Estância III Planaltina;

f) Centro de Ensino Fundamental 407 da Samambaia;

g) Centro Educacional 01 do Itapoã;

h) Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga;

i) Centro de Ensino Fundamental 1 do Núcleo Bandeirante; e

j) Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSPDF:

I - Publicar o edital regulamentador do I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares;

II - Coordenar, executar e monitorar as ações previstas no edital do I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares, por meio das Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC) e da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada (SEGECOM);

III - Divulgar, em parceria com a Polícia Militar do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, as ações previstas no edital para a participação dos estudantes dos Colégios Cívico-Militares;

IV- Mobilizar, por meio da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada (SEGECOM), a Gestão Disciplinar-Cidadã dos Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal, visando a ampla divulgação das ações previstas no edital.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

I - Divulgar as ações previstas no edital para a participação dos estudantes dos Colégios Cívico-Militares;

II - Mobilizar a Gestão Pedagógica dos Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal, visando a ampla divulgação das ações previstas no edital;

III - Apoiar a execução das ações previstas no edital, por meio de indicação do corpo pedagógico das Unidades Escolares Cívico-Militares para compor Comissões Julgadoras, a partir da elaboração de instrumento de avaliação, análise e seleção dos trabalhos apresentados pelos participantes.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON GUSTAVO TORRES
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de agosto de 2020

Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes à irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 49/2019 - PMDF, de aquisição de baldes para concreto.Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00053939/2020-30. Interessado(s): XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELLI, CNPJ: 26.418.988/0001-05. 1. Concordo com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (44890985), (relativo à Portaria DLF n. 35/2019) e com Parecer Técnico n. 857 (45987121), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão; 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELLI, CNPJ: 26.418.988/0001-05 a penalidade de Advertência e Multa contratual de 15% (quinze por cento), com fulcro nos artigos 2º , 3º e 4º do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.
STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de agosto de 2020

Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00041280/2020-79. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a atraso na entrega de NOTAS FISCAIS, relacionada ao Contrato nº 29/2015 - PMDF, de manutenção de viaturas. Interessado(s): TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, CNPJ 01.412.845/0001-57. 1. Discordo parcialmente do Relatório do Encarregado de Processo Administrativo n.16 (44230168), relativo à Portaria DLF n. 20/2020, no sentido de que comprovou a irregularidade contratual e recomendou arquivamento do processo. Concordo na íntegra com Parecer Técnico n. 860 (46138484), do Chefe da ATJ/DLF, no sentido de que a aplicação de sanção no caso de irregularidade não é discricionária, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, considerando o atraso na entrega de Notas Fiscais, aplico ADVERTÊNCIA à empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, CNPJ 01.412.845/0001-57, do presente Processo Administrativo. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa. Publique-se.
STÉFANO ENES LOBÃO

no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6. O(s) Plano(s) de Curso e, respectiva(s) Matriz(es) Curricular(es), referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site (<http://etp.se.df.gov.br>).

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9. Considerando a excepcionalidade que nos impõe o tempo da pandemia COVID-19, e que transcende decretos e normas que permitem flexibilizar o afastamento social:

8.9.1. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.9.2. As atividades pedagógicas presenciais poderão ser realizadas de forma não presencial ou híbrida, com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, página 79.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa Infra Engeth Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda, ingressou tempestivamente impugnação ao edital em epígrafe, não sendo acatado pela Comissão. Contudo, cumpre informar as alterações sofridas no item 8 e 13 do edital, que tratam respectivamente da PROPOSTA E REAJUSTE. Ressaltamos que as alterações promovidas não interferem na elaboração das propostas, sendo assim fica mantida a data de abertura do certame. O Edital alterado encontra-se disponível no site da Secretaria. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

AVISO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa Infra Engeth Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda, ingressou tempestivamente impugnação ao edital em epígrafe, não sendo acatado pela Comissão. Contudo, cumpre informar as alterações sofridas no item 8 e 13 do edital, que tratam respectivamente da PROPOSTA E REAJUSTE. Ressaltamos que as alterações promovidas não interferem na elaboração das propostas, sendo assim fica mantida a data de abertura do certame. O Edital alterado encontra-se disponível no site da Secretaria. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

AVISO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa Infra Engeth Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda, ingressou tempestivamente impugnação ao edital em epígrafe, não sendo acatado pela Comissão. Contudo, cumpre informar as alterações sofridas no item 8 e 13 do edital, que tratam respectivamente da PROPOSTA E REAJUSTE. Ressaltamos que as alterações promovidas não interferem na elaboração das propostas, sendo assim fica mantida a data de abertura do certame. O Edital alterado encontra-se disponível no site da Secretaria. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 04/2020

Processo: 00080-00115369/2018-65 - Partes: SEEDF X UNIÃO/MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT. Objeto: estabelecer vínculo entre o MPDFT e a SEEDF, visando proporcionar aos alunos regularmente

matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Obrigatório do Ministério Público da União, como etapa do processo educacional definido no projeto pedagógico do curso de Ensino Médio de Educação Profissional e suas modalidades: Educação Profissional Técnica de Nível Médio; Educação Profissional Integrada ao Nível Médio; Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional Articulada ao Ensino Médio, visando à prática complementar do aprendizado, bem como a preparação profissional, social e de cidadania. Vigência: 03 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo. Assinatura: 27/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: TIAGO CORTINAZ DA SILVA. Pelo MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR WESLEY FONSECA FRAGA, matrícula nº 229.286-6, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo: 0080-006883/2016, que trata de ressarcimento de gratificação natalícia.

CONVOCAR MAGNA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 214.356-9, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo: 00080-00048335/2018-58, por motivo de Licença para Tratar de Interesses Particulares desta SEEDF em 09/08/2018.

CONVOCAR REGINA GLEICE BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 206.977-6, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo: 00080-00130917/2018-87, que trata de ressarcimento ao erário por motivo de licença para tratar de interesse particular.

FELLIPE DIENER FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL Nº 01/2020-SSP/DF

Nos Termos do Padrão Nº 13/2002, instituído pelo Decreto Distrital Nº 23.287/2002. Processo SEI-GDF Nº 00050-00036482/2019-78-SSP/DF. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RM RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.414.980/0001-01. Do Objeto: a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão de Uso Sobre Imóvel Nº 01/2020-SSP/DF, Do valor: passará de R\$ 645,04 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para R\$ 103,27 (cento e três reais e vinte e sete centavos) por mês. Da vigência: a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, declarada nos termos do Decreto Nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020 e restrições de funcionamento no comércio contidas no Decreto Nº 40.939, de 2 de julho de 2020. Data da assinatura: 04/09/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: DIEGO CAVALCANTE GOMES, Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 17/2020-SSP. Processo: 00050-00033069/2020-95. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coqueiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE nº 37/2020-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: 08/09/2020, conforme empresa vencedora: JDR SERVICES LTDA, CNPJ: 22.463.530/0001-09, nos valores unitários: item 01, R\$ 4.482,32 e item 02, R\$ 3.463,01. Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA e pela empresa: JDR SERVICES LTDA: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES.

EDITAL Nº 01/2020

1. DO OBJETO

1.1. O I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tem como objetivo promover e aprofundar a reflexão sobre a cultura de paz em tempos de pandemia da COVID-19, por meio das linguagens das artes visuais (fotografia e vídeo) e da literatura (poesia, conto e outros).

1.2. O Concurso tem como tema: “SEGURANÇA CONECTADA: O olhar da juventude sobre a cultura de paz e a pandemia”.

1.3. O I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares ocorrerá no período de 08 de setembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares tem como objetivos específicos:

- a) Contribuir para a reflexão sobre a relação entre a Cultura de Paz (tolerância, solidariedade, direitos humanos, igualdade, cooperação, respeito à vida, respeito às individualidades, diversidade cultural, paz, comunicação não violenta, dentre outras abordagens), em tempos de Pandemia da COVID-19 e de isolamento social, promovendo alternativas de enfrentamento pelo viés emocional e filosófico;
- b) Estimular a produção artístico-cultural, a partir da linguagem literária ou fotográfica ou de vídeo, destacando as diversas formas e/ou sentimentos que a experiência vivida pelo isolamento expressa;
- c) Desenvolver o pensamento crítico;
- d) Contribuir para a reflexão sobre a cultura de paz em ambientes domésticos e/ou sociais;
- e) Fortalecer o compromisso da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), por meio da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC) e da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada (SEGECON), com a formação cidadã e questões afetas à prevenção da violência e da criminalidade, a partir da promoção dos valores da Cultura de Paz.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar deste Concurso Cultural os estudantes regularmente matriculados nos Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal dos seguintes níveis de ensino:

- a) Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano);
- b) Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano).

3.2. Para fins de participação neste Edital, considera-se os seguintes Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal:

- a) Centro Educacional 03 de Sobradinho;
- b) Centro Educacional 01 da Estrutural;
- c) Centro Educacional 07 da Ceilândia;
- d) Centro Educacional 308 do Recanto das Emas;
- e) Centro Educacional Condomínio Estância III Planaltina;
- f) Centro de Ensino Fundamental 407 da Samambaia;
- g) Centro Educacional 01 do Itapoã;
- h) Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga;
- i) Centro de Ensino Fundamental 1 do Núcleo Bandeirante; e
- j) Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II.

3.3. A participação de estudante menor de 18 (dezoito) anos somente será permitida mediante a autorização dos pais e/ou responsáveis, por meio do devido preenchimento e assinatura do Termo de Autorização para Menores de 18 anos. (Anexo I)

3.4. Não poderão participar deste Concurso Cultural:

- a) Estudantes menores de dezoito anos sem a autorização dos pais e/ou responsáveis;
- b) Estudantes que sejam “FAMILIAR” de membros das Comissões Organizadora e Julgadora, ou de dirigentes da SSPDF e SEEDF, ou do Exmº Governador do Distrito Federal ou do Vice-Governador do DF, em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.751/2011, sob pena de desclassificação do participante, na forma estipulada no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 alterado pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;
- c) Entende-se por “FAMILIAR” o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Concurso Cultural visa à seleção e premiação dos melhores colocados nas categorias de Fotografia, Redação e Vídeo. Os estudantes participantes concorrerão conforme o nível de ensino nas seguintes categorias:

Categoria	Nível de Ensino
Fotografia	Ensino Fundamental II - Anos Finais (6º ao 9º ano)
Redação; ou	Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano)
Vídeo	

4.2. Apenas poderão concorrer nas categorias Redação ou Vídeo, os estudantes do Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano);

4.3. Os estudantes do Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) deverão concorrer com apenas 1 (um) trabalho, devendo optar entre a categoria Redação ou Vídeo;

4.4. O Concurso Cultural propõe a reflexão sobre o tema “SEGURANÇA CONECTADA: O olhar da juventude sobre a cultura de paz e a pandemia”, devendo ter como foco a Cultura de Paz, que significa: tolerância, solidariedade, direitos humanos, igualdade, cooperação, respeito à vida, respeito às individualidades, diversidade cultural, paz, comunicação não violenta, dentre outras abordagens.

4.4.1. Os participantes, por meio de sua criatividade, deverão abordar a temática de Cultura de Paz contextualizando com o ambiente familiar e/ou social (escola, comunidade onde mora, no Brasil e/ou no mundo) em virtude do isolamento social provocado pela pandemia da COVID-19.

5. DAS INSCRIÇÕES E POSTAGEM DOS TRABALHOS

5.1. A inscrição dos trabalhos no I Concurso Cultural da Segurança Pública será realizada, de forma gratuita, por meio de Formulário de Inscrição Online, disponível no site oficial da Secretaria de Estado de Segurança Pública (www.ssp.df.gov.br), a partir do dia 14 de setembro de 2020;

5.2. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido online, bem como a postagem dos trabalhos, por meio de “upload” (carregamento) dos arquivos;

5.3. Os trabalhos deverão ser enviados por meio do Formulário de Inscrição Online, disponível no site oficial da SSPDF (www.ssp.df.gov.br), em arquivo identificado com o nome e último sobrenome do estudante seguido da categoria que concorrerá “fotografia”, “redação” ou “vídeo” (exemplo: maria-silva-redação);

5.3.1. Os participantes inscritos na categoria redação deverão preencher o formulário padrão - Formulário de Redação do I Concurso Cultural, constante neste Edital (Anexo II - A) ou por meio de link disponibilizado no site eletrônico da Secretaria de Segurança Pública do DF (www.ssp.df.gov.br);

5.3.2. Os participantes inscritos na categoria vídeo poderão enviar o trabalho por meio do Formulário de Inscrição Online - realizando “upload” (carregamento) do arquivo ou a partir de indicação de link postado em rede social de compartilhamento de vídeos (Youtube, Vimeo e outros), em campo específico no Formulário de Inscrição Online;

5.3.2.1. O título do trabalho colocado na ficha de inscrição online deve ser o mesmo do vídeo postado na rede social de compartilhamento de vídeos (Youtube, Vimeo e outros).

5.4. É de responsabilidade dos participantes OBRIGATORIAMENTE disponibilizar, no Formulário de Inscrição Online, os trabalhos que serão submetidos para seleção neste Concurso Cultural, conforme critérios previstos no item 8 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição online, os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão anexar/realizar “upload” (carregamento) dos seguintes arquivos:

- a) Termo de Autorização para Menores de 18 anos preenchido e assinado pelos pais e/ou responsáveis;
- b) Cópia de documento de identificação dos pais e/ou responsáveis.

5.6. O período de inscrição e envio dos trabalhos será de 14 de setembro de 2020 a 11 de outubro de 2020;

5.7. Ao se inscrever online, o estudante, autor da obra, concordará automaticamente com a transferência da Cessão dos Direitos Autorais do seu trabalho, quando selecionado e premiado inquisitivamente, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1988 (Lei dos Direitos Autorais), de forma total, universal e definitiva, em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, os direitos de autor, resguardados pela referida lei, referentes às obras premiadas no “I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares”, que passarão a integrar o Patrimônio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

5.8. O participante, mediante inscrição, declara que a obra apresentada é de sua própria autoria e não constitui plágio de espécie alguma, assumindo exclusivamente qualquer eventual responsabilidade em relação ao direito autoral e de imagem nas substanciadas.

5.9. A homologação das inscrições será publicada no site oficial da Secretaria de Estado de Segurança Pública (www.ssp.df.gov.br), em 21 de outubro de 2020;

5.10. A inobservância dos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 acarretará na desclassificação no Concurso;

5.11. Não serão permitidas modificações nos dados constantes no Formulário de Inscrição Online após a validação pela SSP/DF;

5.12. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal não se responsabilizará pela impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio por problemas no provedor de internet utilizados ou por impossibilidade de leitura dos arquivos.

6. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. O I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares será realizado em duas etapas:

6.1.1. Primeira etapa – Da Seleção dos trabalhos pela Comissão Julgadora:

6.1.1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Educação, por meio das Comissões Julgadoras composta por representantes dos órgãos partícipes deste Edital, procederá com o julgamento, por instrumento próprio, para selecionar 07 (sete) trabalhos de cada uma das categorias estabelecidas neste Edital para a etapa de votação popular.

6.1.2. Segunda etapa – Da votação popular.

6.1.2.1. Os 07 (sete) trabalhos de cada uma das categorias, selecionados pelas Comissões Julgadoras, serão disponibilizados na mídia social da SSPDF para votação popular, visando a seleção dos 3 (três) trabalhos vencedores de cada uma das categorias.

7. DAS COMISSÕES

7.1. As Comissões Julgadoras, para a primeira etapa deste I Concurso Cultural, serão formadas por membros da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

7.2. As Comissões serão compostas por pelo menos 1 (um) técnico, com conhecimento nas categorias especificadas neste Edital;

7.3. Estão impedidos de participar da Comissão Julgadora, parentes dos participantes até o segundo grau, sob pena de desclassificação;

7.4. Aos membros das Comissões Julgadoras caberá analisar todos os trabalhos, bem como realizar a seleção de 21 (vinte e um) trabalhos, sendo 07 (sete) da categoria

Fotografia, 07 (sete) da categoria Redação e 07 (sete) da categoria Vídeo, consoante critérios estabelecidos no item 8 do Edital do Concurso, para posterior postagem em mídia social para votação popular.

7.5. As Comissões Julgadoras são soberanas para avaliar e selecionar os trabalhos que serão disponibilizados para votação popular;

7.6. As Comissões Julgadoras poderão, a qualquer momento, excluir do concurso obras cujos participantes não observem o regulamento estabelecido por este Edital ou contrariem as normas do concurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. As Comissões Julgadoras seguirão critérios para avaliação, conforme cada uma das categorias - Fotografia, Redação e Vídeo, estabelecidas neste Edital.

8.2. CATEGORIA FOTOGRAFIA

8.2.1 A fotografia deverá registrar 1 (uma) imagem, devendo ser inédita e de autoria do participante;

8.2.2. O registro fotográfico poderá ser realizado com aparelho celular ou câmera digital, em formato em JPEG (ou JPG), com tamanho máximo de 2MB;

8.2.3. A fotografia poderá ser acompanhada de um texto de, no máximo, 07 (sete) linhas contextualizando/explicando o registro;

8.2.4. Serão adotados pela Comissão Julgadora da categoria Fotografia os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema proposto;
- b) Criatividade;
- c) Composição;
- d) Originalidade.

8.3. CATEGORIA REDAÇÃO

8.3.1. A redação deverá estar em concordância com o tema estabelecido, ser inédita, individual e de autoria do proponente, utilizando-se de uma das seguintes formas, obrigatoriamente:

- a) Poesia;
- b) Conto/Cordel; ou
- c) Relato de experiência.

8.3.2. A redação deverá ter no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas;

8.3.3. Serão adotados pela Comissão Julgadora da categoria Redação os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema proposto;
- b) Criatividade;
- c) Originalidade;
- d) Correção ortográfica e gramatical.

8.3.4. A proposta de redação deverá ser manuscrita em português por meio de Formulário de Redação do I Concurso Cultural deste Edital (Anexo II - A);

8.3.5. A redação em formato manuscrito deverá:

- a) Ser legível;
- b) Não ser originária de outros concursos de redação;
- c) Ser escrita com caneta esferográfica azul ou preta;
- d) Ser confeccionada no Formulário Redação do I Concurso Cultural (Anexo II- A);
- e) Ser enviada em formato JPEG (JPG) ou PDF.

8.4. CATEGORIA VÍDEO

8.4.1. O vídeo deverá ser inédito e de autoria do proponente;

8.4.2. O vídeo deverá ter duração igual ou inferior a 60 (sessenta) segundos de exibição, filmado na horizontal e com tamanho máximo de 200MB;

8.4.3. Será de livre escolha o gênero do vídeo participante deste Concurso Cultural (documentário, ficção, animação ou outros);

8.4.4. O estudante participante poderá utilizar qualquer equipamento para a realização das filmagens (celular, câmera digital e/ou filmadora), zelando para que o som seja audível;

8.4.5. Todos os participantes deverão observar as leis, normas e regulamentos relativos aos direitos autorais de trilhas sonoras/musicais e de imagens;

8.4.6. Não há restrição quanto aos métodos de pós-produção;

8.4.7. Serão adotados pela Comissão Julgadora da categoria Vídeo os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema proposto;
- b) Criatividade;
- c) Composição;
- d) Originalidade.

8.5. Serão desclassificados os trabalhos que:

- a) Expressarem preconceitos, ofensas e exposição vexatória a quaisquer pessoas e/ou grupos sociais, raciais, étnicos e outros;
- b) Constituírem plágio total ou parcialmente de outros trabalhos;
- c) Adotarem conteúdos que tratem de propaganda política partidária, de pornografia, bem como filmes e fotos institucionais e publicitários;
- d) Incentivarem o uso de bebidas alcoólicas, a prática de tabagismo e o uso de drogas ilícitas;
- e) Não seja possível abertura/visualização do arquivo ou do link disponibilizado;
- f) Não respeitem a temática proposta e os critérios definidos para cada uma das categorias.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E VOTAÇÃO POPULAR

9.1. Dos trabalhos inscritos, serão selecionados 07 (sete) da categoria Fotografia, 07 (sete) da categoria Redação e 07 (sete) da categoria Vídeo.

9.1.1. A lista dos 21 (vinte e um) trabalhos selecionados será divulgada no dia 18 de novembro de 2020, no sítio oficial da SSPDF (www.ssp.df.gov.br);

9.2. Os 07 (sete) trabalhos de cada uma das categorias – Fotografia, Redação e Vídeo, serão disponibilizados na mídia social da SSP - Instagram (@ssp.df) para votação popular a partir do dia 25 de novembro de 2020;

9.3. O período para votação popular dos trabalhos no Instagram da SSPDF (@ssp.df) será de 25 de novembro a 06 de dezembro 2020, conforme estabelecido no item "13" Do Cronograma;

9.4. Serão contabilizados como votos válidos, o número total de “curtidas”, conforme período de votação no Instagram da SSPDF (@ssp.df) estabelecido neste Edital;

9.5. Serão considerados válidos apenas os votos (curtidas) registrados no Instagram da SSPDF (@ssp.df), até às 23h59, horário de Brasília, do dia 06 de dezembro de 2020.

9.6. Serão considerados vencedores os 3 (três) trabalhos de cada uma das categorias - Fotografia, Redação e Vídeo, com maior número de votos (curtidas);

9.7. Em caso de empate, fica a Comissão Julgadora de cada categoria responsável pelo desempate.

10. DA INSTÂNCIA RECURSAL

10.1. Na fase de inscrição, caberá a interposição de Recurso à Comissão Organizadora, mediante preenchimento de Formulário de Recurso Online, no sítio da SSPDF (www.ssp.df.gov.br), conforme período estabelecido no item 13. Do Cronograma – etapa: Interposição de recurso de homologação de inscrição;

10.1.2. O recurso será avaliado, em instância única, pela Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme período estabelecido no item 13. Do Cronograma;

10.2. Caberá interposição de Recurso à Comissão Julgadora, contra decisão que selecionar trabalhos que não contemplem os critérios previstos neste certame, mediante preenchimento de Formulário de Recurso Online, no sítio da SSPDF (www.ssp.df.gov.br), conforme período estabelecido no item 13. Do Cronograma – etapa: Interposição de recurso à Comissão Julgadora;

10.2.2. O recurso será avaliado, em instância única, pela Comissão Organizadora no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme período estabelecido no item 13. Do Cronograma;

10.3. As decisões sobre os recursos serão divulgadas a todos os interessados no sítio oficial da SSPDF (www.ssp.df.gov.br).

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. O I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares concederá prêmios para as 3 (três) primeiras colocações de cada categoria – Fotografia, Redação e Vídeo, conforme Tabela 1. Da Premiação:

Tabela 1. Da Premiação I CONCURSO CULTURAL DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES			
Nível de Ensino	Categoria	Colocação	Prêmio
Ensino Fundamental II Anos Finais (6º ao 9º ano)	Fotografia	1º	Smartphone
		2º	Notebook
		3º	Tablet
Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano)	Redação	1º	Smartphone
		2º	Notebook
		3º	Tablet
	Vídeo	1º	Smartphone
		2º	Notebook
		3º	Tablet

11.2. Será conferido certificado digital de “Menção Honrosa” aos 07 (sete) finalistas de cada categoria – Fotografia, Redação e Vídeo;

11.3. Os trabalhos premiados serão divulgados nas mídias sociais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

12. DO RESULTADO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. O resultado deste Concurso Cultural será divulgado no sítio oficial da Secretaria de Estado de Segurança Pública (www.ssp.df.gov.br) e pelo Instagram da SSPDF (@ssp.df) no dia 07 de dezembro de 2020;

12.2. A certificação de “Menção Honrosa” e entrega dos prêmios aos vencedores será realizada no dia 10 de dezembro de 2020;

12.3. Os estudantes vencedores serão comunicados pela SSPDF, via telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da entrega da certificação e premiação;

12.4. Os prêmios distribuídos sob forma de Smartphones, Notebooks e Tablets em razão do resultado obtido neste Concurso Cultural, serão doados por pessoa física e/ou pessoa jurídica aos vencedores das categorias de Fotografia, Redação e Vídeo, conforme estabelecido no item 11- Tabela 1. Da Premiação;

12.4.1. A distribuição dos prêmios é gratuita, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes deste Concurso Cultural, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço;

12.4.2. Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de Termo de Doação;

12.4.3. O certificado digital de “Menção Honrosa” será enviado via e-mail para os 07 (sete) finalistas de cada categoria – Fotografia, Redação e Vídeo;

12.5. Em caso de omissão do participante no fornecimento de dados corretos, a SSPDF se exime da responsabilidade de entrega do prêmio, permanecendo o bem com o doador;

12.6. Em caso do (s) estudante (es) vencedor (es) deste Concurso Cultural, não reclamar (em) o (s) prêmio (s) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caducará o direito do (s)

respectivo (s) titular (es), permanecendo o (s) bem (ens) com o (s) doador (es).

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma previsto para realização do I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares é:

CRONOGRAMA I CONCURSO CULTURAL DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES		
ETAPAS		PERÍODOS
1	Publicação do edital	08/09
2	Período de inscrições e envio dos trabalhos	14/09 a 11/10
3	Análise de documentos para inscrição no Concurso (Formulário de inscrição, Termo de Autorização para menores de 18 anos e trabalho enviado (redação ou fotografia ou vídeo).	13/10 a 20/10
4	Homologação das inscrições	21/10
5	Interposição de recurso de Homologação de inscrição à Comissão Organizadora	22/10 a 23/10
6	Homologação de inscrições aceitas de recursos interpostos	26/10
7	Análise das Comissões Julgadoras	27/10 a 17/11
8	Divulgação dos 21 (vinte e um) trabalhos selecionados no site oficial da SSPDF	18/11
9	Interposição de recurso à Comissão Julgadora	19/11 a 20/11
10	Análise da interposição de recurso à Comissão Julgadora	23/11 e 24/11
11	Publicação dos 21 (vinte e um) trabalhos selecionados para votação pelo público no Instagram da SSP	25/11
12	Votação dos trabalhos pelo público no Instagram da SSP	25/11 a 06/12
13	Divulgação do resultado final	07/12
14	Premiação e certificação	10/12

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital do I Concurso Cultural da Segurança Pública para os Colégios Cívico-Militares estará disponível no site oficial da Secretaria de Estado de Segurança Pública (www.ssp.df.gov.br);

14.2. Os arquivos entregues à SSPDF não selecionados para etapa final (votação popular) serão deletados após o período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da premiação do Concurso;

14.3. A participação neste Concurso Cultural implica integral aceitação deste Edital. O desrespeito às suas disposições acarretará na desclassificação do trabalho inscrito, e, consequentemente, do respectivo participante;

14.4. Todo o material produzido pelos participantes deste Concurso Cultural deve estar em consonância com as normativas federais e distritais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

14.5. Serão desclassificados os participantes que não cumprirem com as normas deste Edital, assim como os termos e condições do concurso;

14.6. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante;

14.7. Poderá ser realizada cerimônia de premiação em data e local a ser definido, previamente comunicado aos vencedores deste Concurso Cultural;

14.8. As 21 (vinte e uma) obras finalistas deste concurso serão incorporadas ao acervo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF;

14.9. As obras, independentemente de serem premiadas ou não, poderão compor eventual exposição pública para divulgação dos trabalhos apresentados;

14.10. A Organização deste Concurso se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar regras, condições, prazos e demais disposições do presente Edital, sem que para tanto incida em qualquer penalização ou responsabilidade, a qualquer título;

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, não cabendo recurso.

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

(TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS (ATÉ O ATO DE INSCRIÇÃO))

Eu, _____, portador (a) da _____ (Nome responsável legal pelo menor de 18 anos) _____ (Grau de parentesco) _____ Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, na Região Administrativa de (o) _____, Brasília, Distrito Federal, responsável legal do(a) menor, (Nome do estudante/participante) _____, procedo à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.718/0001-00, com sede nesta Capital Federal, sito SAM Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF e à Secretaria de Estado de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.6768/0001-07, com sede nesta Capital Federal, sito SBN Quadra 02, Ed. Phenicia Building, Bloco C, Asa Norte, Brasília-DF, por meio do presente Termo:

(i) AUTORIZAÇÃO para que o menor acima identificado participe do “I CONCURSO CULTURAL DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES”, estando ciente de todos os termos do Edital;

(ii) AUTORIZAÇÃO para o uso da FOTOGRAFIA ou PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VÍDEO) ou REDAÇÃO pelo menor acima identificado para a divulgação do evento em mídias eletrônicas e impressas para a divulgação em eventos pertinentes à área, bem como permito a sua exposição em local público e de destaque em mostras. As realizadoras deste Concurso ficam expressamente autorizadas a executar livremente a edição e a montagem das filmagens, fotos e testemunhais captados podendo proceder aos cortes, fixações e reproduções que entenderem necessários.

(iii) AUTORIZAÇÃO do uso da imagem, som de voz e do nome do menor acima identificado, de forma gratuita, exclusiva e definitiva, decorrentes de captação de vídeos, fotos e/ou sons produzidos pelos realizadores deste Concurso Cultural e/ou por terceiros contratados e/ou autorizados, no âmbito de participação no “I CONCURSO CULTURAL DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES”, bem como para fins de divulgação em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, dirigidas ao público em geral e a terceiros.

(iv) AUTORIZAÇÃO, em caráter gratuito e exclusivo, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do término do Concurso, todos os direitos autorais e patrimoniais relativos à FOTOGRAFIA ou PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VÍDEO) ou REDAÇÃO à Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF e à Secretaria de Estado de Educação, realizadoras deste Concurso Cultural, para que possam dela livremente dispor, para fins de divulgação em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, não limitadas a mailing, tais como: redes sociais, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissores de rádio e televisão e na internet e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Ficam as Realizadoras deste Concurso Cultural expressamente autorizadas a exercer todos os direitos de uso das filmagens, fotos e testemunhais captados, bem como os textos produzidos, em todos os seus aspectos, podendo executar livremente sua edição e sua montagem, bem como proceder aos cortes, fixações e reproduções que entender necessários, com todas as faculdades de exploração comercial.

Brasília/DF, de de 2020

Assinatura do participante:

Assinatura do pai/mãe ou responsável:

Observação: É obrigatório o envio de cópia de documento de identificação do pai/mãe ou responsável pelo participante menor de 18 anos no momento da inscrição online.

ANEXO II

INSTRUÇÕES-FORMULÁRIO REDAÇÃO DO I CONCURSO CULTURAL
INSTRUÇÕES: 1. Faça uma redação sobre o tema: “Segurança conectada: o olhar da juventude sobre a Cultura de Paz e a pandemia”. 2. A redação deverá conter um título que esteja de acordo com o tema desenvolvido. Não confunda tema e título, pois são conceitos diferentes. O título é criatividade do aluno. O tema é o assunto fornecido por este I Concurso Cultural. 3. A redação deverá ter entre 15 e 30 linhas (com exceção da poesia e do cordel, que podem ter até 30 versos), ser manuscrita em português, com caneta esferográfica azul ou preta. 4. A redação será desconsiderada se fugir do tema e/ou for ilegível. 5. Não serão aceitas redações impressas. 6. Ser enviada em formato JPEG(JPG) ou PDF. 7. Além disso, os textos inscritos serão avaliados também conforme os seguintes critérios: Adequação ao tema - Entendida como a conformidade obrigatória entre o texto e o tema proposto no Edital constante na Portaria Conjunta nº 15 de 14 de agosto de 2020; Qualidade da redação - Serão observadas a correção gramatical e ortográfica, a objetividade, a concordância, a organização e a conclusão da ideia; Originalidade e ineditismo - O texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em Concursos anteriores. 7. Não se esqueça de preencher a identificação no Formulário de Redação do I Concurso Cultural, pois todas informações são obrigatórias.

FORMULÁRIO DE REDAÇÃO I CONCURSO CULTURAL Nº _____
I CONCURSO DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES

Nome _____ do _____
Candidato: _____
Nome do Colégio Cívico-Militar que estuda: _____

Marque com “X” os itens: Nível de ensino - Ensino Médio: () 1º ano () 2º ano () 3º ano
Tipo textual escolhido: () Poesia () Conto/Cordel () Relato de experiência

TÍTULO:

1

10

20

30

EDITAL Nº 132/DGP - PMDF, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA
VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E
RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Candidatos que foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato (em ordem alfabética).

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA